



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**02/2026**

Torna-se público que **PREFEITURA DE BIRIGUI**, estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Administração/Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio, Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 7.799/25, disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação"; e demais legislações aplicáveis, bem como orientação da Secretaria da Casa Civil e Secretaria de Negócios Jurídicos.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE BIRIGUI-SP

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL DESTINADO AO RESTAURANTE POPULAR E BANCO DE ALIMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 28.397,00 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e sete reais).

**PERÍODO DE RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS:** De 27/05/2026 às 00:00 horas, até 29/05/2026 às 23:59 horas

**FORMA DE ENVIO OU PROTOCOLO DAS PROPOSTAS:** As propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: [compras.cotacao@birigui.sp.gov.br](mailto:compras.cotacao@birigui.sp.gov.br) / [cotacao.pref.birigui@gmail.com](mailto:cotacao.pref.birigui@gmail.com), ou diretamente na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, localizada no Centro Administrativo "Leonardo Sabioni", desta Prefeitura de Birigui-SP, sito à Rua Anhanguera, nº 1155 – Jardim Morumbi no horário compreendido de segunda à sexta feira (exceto feriado e pontos facultativos), no horário das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, sem possibilidade de aceitação de propostas após o horário estipulado.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e deverão ser encaminhados no momento do envio das propostas, não sendo aceito complementações posteriores.

**DOS ANEXOS:** Ficam disponíveis junto a presente Dispensa Eletrônica:

ANEXO I – Modelo de Proposta;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III - Termo de Referência;

ANEXO IV – Decreto Nº 7536/2024

Birigui, 25 de maio de 2026

SAMANTA PAULA  
ALBANI  
BORINI:3067461983  
8

Digitally signed by SAMANTA PAULA  
ALBANI BORINI:3067461983  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,  
ou=4434587000112, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF A3, ou=(em branco), cn=SAMANTA  
PAULA ALBANI BORINI:3067461983  
Date: 2026.05.25 10:24:08 -03'00'

Samanta Paula Albani Borini

**PREFEITA**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### ANEXO I

#### MODELO DE PROPOSTA

##### 1.OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL DESTINADO AO RESTAURANTE POPULAR E BANCO DE ALIMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

##### 2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	FLUIDO DE LIMPEZA		1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
	2	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA COMPRESSOR 160P - PARA CÂMARAS FRIAS DO RESTAURANTE POPULAR (PATRIMÔNIO N° 85668 E 85688) E DO BANCO DE ALIMENTOS (PATRIMÔNIO N° 70173)  ÓLEO LUBRIFICANTE PARA COMPRESSOR 175PZ - PARA CÂMARA FRIA DO BANCO DE ALIMENTOS (PATRIMÔNIO N° 70173) .		14	R\$ 437,29	R\$ 6.122,06
	3	COMPRESSOR PARA MÓDULO DA CÂMARA FRIA DO BANCO DE ALIMENTOS PATRIMÔNIO N° 70173, TIPO MTZ 019-220V-TRIFÁSICO.		1	R\$ 7.000	R\$ 7.000,00
	4	2 (DOIS) FILTROS SECADORES COMPATÍVEIS COM COMPRESSOR TRIFÁSICO DESCRITO NO ITEM ANTERIOR  2 (DOIS) FILTROS SECADORES PARA		6	R\$ 233,34	R\$ 1.400,04



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

		REFRIGERADOR VERTICAL PATRIMÔNIO 66922				
		2 (DOIS) FILTROS SECADORES PARA FREEZER VERTICAL PATRIMÔNIO 66921				
5		CARGA DE GÁS PARA:  REFRIGERADOR VERTICAL PATRIMÔNIO Nº 66922, FREEZER VERTICAL PATRIMÔNIO 66921  CÂMARA DE RESFRIAMENTO DO RESTAURANTE POPULAR PATRIMÔNIO Nº 85688,  CÂMARA DE CONGELAMENTO DO RESTAURANTE POPULAR PATRIMÔNIO Nº 85668  MÓDULO DE RESFRIAMENTO DA CÂMARA FRIA DO BANCO DE ALIMENTOS PATRIMÔNIO Nº 70173.		1	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
6		1 MICRO MOTOR DO CONDENSADOR DO REFRIGERADOR VERTICAL PATRIMÔNIO Nº 66922  1 MICRO MOTOR DO CONDENSADOR DO FREEZER VERTICAL PATRIMÔNIO Nº 66921		2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
7		CHAVE CONTATORA - COMPATÍVEL COM COMPRESSOR TRIFÁSICO DESCRITO ACIMA		1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
8		CARGA DE NITROGÊNIO - PARA CÂMARA FRIA DO BANCO DE ALIMENTOS PATRIMÔNIO Nº 70173		1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
9		MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE: 2 (DOIS) MÓDULOS DA CÂMARA FRIA DO		1	R\$ 8.175,0000	R\$ 8.175,0000



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

		RESTAURANTE POPULAR, SENDO UMA DE RESFRIAMENTO (PATRIMÔNIO Nº 85688) E OUTRA DE CONGELAMENTO PATRIMÔNIO Nº 85668; 1 (UM) MÓDULO DA CÂMARA DE RESFRIAMENTO DO BANCO DE ALIMENTOS PATRIMÔNIO Nº 70173.  MANUTENÇÃO CORRETIVA DE: 1 (UM) REFRIGERADOR VERTICAL COM 2 PORTAS, PATRIMÔNIO 66.922 1 (UM) FREEZER VERTICAL DE DUAS PORTAS, PATRIMÔNIO 66.921, E 1 (UM) MÓDULO DA CÂMARA DE RESFRIAMENTO DO BANCO DE ALIMENTOS PATRIMÔNIO Nº 70173.				
--	--	---	--	--	--	--

**3. DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE OS VALORES SÃO EXEQUÍVEIS, BEM COMO ATENDEM INTEIRAMENTE À ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES EXIGIDAS NESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, SOB AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 7536/2024.**

*\*\*\* (OBS: Caso opte por elaborar proposta de modelo próprio, firmar a declaração do item 03 na mesma.) \*\*\**

\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
REPRESENTADO POR \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, NA  
FUNÇÃO DE \_\_\_\_\_

**LOCAL, DATA**

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA)



## **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1 Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS: Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).



## **ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

#### **ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS PROGRAMAS: RESTAURANTE POPULAR E BANCO DE ALIMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**a- especificação do serviço a ser executado:** conforme requisições de serviço nº 484/2026 e de materiais nº 486 e 489/2026

Identificação dos equipamentos e as respectivas manutenções a serem realizadas.

a.1 - Manutenção preventiva de:

- 2 (duas) Câmaras Frias do Restaurante Popular, sendo uma de resfriamento e outra de congelamento;
- 1 (uma) Câmara de Resfriamento do Banco de Alimentos.

a.2 – Manutenção Corretiva de:

- 1 (um) refrigerador vertical com 2 portas, patrimônio 66.922;
- 1 (um) freezer vertical de 2 portas, patrimônio 66.921, e
- 1 (uma) Câmara de Resfriamento do Banco de Alimentos.

A prestadora dos serviços deverá incluir na manutenção destes equipamentos o fornecimento de peças e materiais novos, reposição de gás, limpeza da tubulação, lubrificação e demais serviços técnicos inerentes a operação em si.

#### **b- locais onde serão prestados os serviços e regras para recebimentos**

Os serviços serão executados nos locais relacionados a seguir:

- Restaurante Popular localizado na Rua Fundadores, 469, Centro, Birigui, e
- Banco de Alimentos de Birigui localizado na Rua Saudades, 1.250 – Centro, Birigui.

O serviço deverá ser executado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço.

O Recebimento Provisório será realizado no ato da finalização dos serviços e o definitivo no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término do teste operacional do equipamento.

#### **c- especificação da garantia exigida**

A empresa contratada deverá ofertar garantia mínima de três meses. A garantia será da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento dos serviços executados pela requisitante.



Em caso de identificação de mau funcionamento do equipamento, durante o período de garantia, a contratada deverá fornecer suporte e solução do problema no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da devida notificação.

#### **d- visita técnica**

Devida a complexidade dos serviços a serem prestados ficará disponibilizada a visita técnica aos equipamentos pertinentes a manutenção nos endereços e horários mencionados no item b.

As visitas técnicas deverão ser agendadas com o servidor Clemir Leandro Siriani através do telefone (18) 3644-2729 ou pessoalmente nos respectivos lugares em que serão realizadas as manutenções, em dias úteis nos horários: das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

## **2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Conforme mencionado no Estudo Técnico Preliminar justifica-se a contratação dos serviços descritos acima devido a necessidade urgente da recuperação dos equipamentos que proporcionam ambiente refrigerado/congelado para os alimentos perecíveis utilizados na elaboração das refeições do Restaurante Popular e dos hortifrutis doados ao Banco de Alimentos de Birigui, cumprindo a legislação sanitária federal.

## **3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando que este tipo de equipamento não é comum aos demais setores da Prefeitura e que não existe Registro de Preço que atenda a manutenção preventiva/periódica/corretiva deste equipamento, não nos resta outra opção senão a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços descritos acima.

## **4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratada deverá ser especializada na manutenção de equipamentos de refrigeração de grande porte e garantir que os trabalhos técnicos utilizados em todo o processo respeitem as normas da ABNT afins a este segmento.

## **5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os equipamentos, serviços e materiais deverão ser fornecidos em uma única vez, diretamente, nos locais indicados no item 1-b deste documento, respeitando os horários de funcionamento dos programas, conforme especificação abaixo.

- Rua Fundadores, 469 – Centro - horário de funcionamento: das 7:30 às 13:00 horas de segunda a sexta feira;
- Rua Saudades, 1.250 - Centro – horário de funcionamento: das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira;

Ficando por conta da contratada as despesas pertinentes ao deslocamento de funcionários e materiais necessários para a execução dos serviços.

## **6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

Os Gestores do Contrato para atuarem como interlocutores administrativo junto a CONTRATADA, incumbidos de receber, diligenciar, encaminhar e responder às questões referentes à execução contratual serão os servidores indicados abaixo:



**Marli Regina Alves – CPF: 105.778.678-06 – Cargo: Técnica em Nutrição;**  
**Mariana Trigilio – CPF: 407.422.348-19 - Cargo: Nutricionista; e**  
**Ariadne Munarin Molina – CPF: 382.716.978-03 - Cargo: Nutricionista**

A fiscalização dos serviços executados será realizada pela servidora:

**Regina Aparecida Biancolin – CPF: 089.646.038-00 – Cargo: Diretora de Segurança Alimentar;**

Demais questões técnicas pertinentes à gestão do contrato serão direcionadas ao Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio para parecer.

## **7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Os serviços deverão ser executados e entregues de acordo com a Ordem de Serviço estipulada neste instrumento.

O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de entrega efetiva dos serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais, onde deverá constar: descrição dos serviços executados, número da respectiva Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

## **8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Solicita-se a aquisição por lote, considerando que a aquisição de materiais elétricos de fornecedor único é crucial para garantir a manutenção da padronização técnica, o suporte técnico imediato e a rápida reposição de peças, evitando a paralisação do sistema de refrigeração e, conseqüentemente, a perda de mercadorias perecíveis, garantindo a eficiência energética e a segurança operacional da câmara fria, conforme normas técnicas vigentes.

## **9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 28.397,00 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e sete reais).

## **10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os custos decorrentes da presente contratação correrão de acordo com seguintes dados:

### **DADOS PARA MATERIAL DE CONSUMO:**

AÇÃO: GESTÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

FONTE DE RECURSO: 01

VÍNCULO: 01.000.0000

VÍNCULO DETALHADO: 01.510.0000

FICHA: 251

### **DADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

AÇÃO: GESTÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA

FONTE DE RECURSO: 01

VÍNCULO: 01.000.0000

VÍNCULO DETALHADO: 01.510.0000

FICHA: 258

Birigui, 9 de março de 2026.



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**Diretora Segurança Alimentos**

**Regina Aparecida Biancolin**